



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES  
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

# COMUNICADO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2024

### RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA DA **DLF ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTACAO**

#### **LTDA**

(CNPJ: 03.591.509/0001-44)

A partir da documentação de habilitação cadastrada via sistema compras.gov.br pela empresa **DLF ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA** foi possível analisar a qualificação da licitante nas seguintes dimensões:

#### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

Em consulta ao certificado SICAF da empresa **DLF ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA** constatou-se que foram atendidos os requisitos de habilitação fiscal e trabalhista.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

#### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.591.509/0001-44 DUNS®: 921779278  
Razão Social: DLF ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA  
Nome Fantasia: ENGEMAFE  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/11/2024  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Forte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vinculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinado(s) com \*\*\* certidão com prazo(s) vencido(s).  
Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento  
II - Habilitação Jurídica  
III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Recita Federal e PGFN	Validade:	31/03/2025	Automática
FGTS	Validade:	22/10/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	31/03/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Recita Estadual/Distrital	Validade:	03/12/2024	
Recita Municipal (Isento)			

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	31/05/2025	
--	-----------	------------	--



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES  
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

Ressalta-se que as ocorrências ativas não são impeditivas para que a empresa participe desse certame ou que seja contratada por este Órgão.

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 13.2 do edital, a partir do objeto social constante da cláusula terceira da CONSOLIDAÇÃO da ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE LIMITADA DLF – ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, em atenção ao entendimento do TCU (Acórdãos nº 1.021/2007-P e nº 642/2014-P), constata-se que há compatibilidade entre o objeto do certame e atividade prevista no objeto social da licitante.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A sociedade tem como objetivo social o discriminado abaixo:

- Matríz sediada no Setor HVP Trecho 03 Quadra 10 conjunto 7, s/n - lote: 05; andar: 1 e 2 - Setor Habitacional Vicente Pires - Brasília - DF - CEP: 72002-024. A sociedade tem seu objeto social a Prestação de serviços externos de engenharia, locação de mão-de-obra, conservação e limpeza de móveis e imóveis, instalação, montagem, manutenção preventiva e corretiva, operação e assistência técnica de equipamentos elétricos, eletrônicos, hidráulicos, de telefonia, prevenção e combate a incêndio, brigada de incêndio, ar condicionado, elevadores e escadas rolantes, refrigeração, informática, grupo gerador, nobreak, energia solar, automação predial e demais equipamentos correlatos ao ramo, representação comercial por conta própria e de terceiros, construção civil, reformas, urbanização, saneamento, pavimentação e terraplenagem, com compra e venda no atacado e no varejo de material de construção, elétrico, hidráulico, eletrônico, peças para condicionadores de ar, elevadores, escadas rolantes, de telefonia, refrigeração, informática e todo correlato ao ramo com estoque no local e manutenção em dispositivos de controle e monitoramento dos sistemas (centrais de automação dos sistemas de ar condicionado), administração de obras, construção de instalações esportivas e recreativas, construção e recuperação de rodovias, pontes, viadutos, túneis e ferrovias, construção de obras de arte especiais, instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, obras de roçagem, obras de terraplenagem, obras portuárias, marítimas e fluviais, preparação de canteiro e limpeza de terreno, manutenção de estações e redes de telecomunicações, atividades de vigilância e segurança privada desarmada e de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, serviços de lavagem e limpeza de fachada, instalações de sistema de prevenção contra incêndio e serviço de prevenção e extinção de incêndios em aeroportos, serviços de organização de feiras, congresso, exposições e festas, serviços de perfurações e sondagens, serviços de topografia, serviços de portaria, merendeiros, ascensorista, motorista, copa e cozinha, técnico em secretariado, nutricionista e zeladoria, serviço de pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, serviço de abastecimento de água, consultoria em questões de sustentabilidade do meio ambiente e assessoria em projetos de meio ambiente, serviços de arquitetura e consultoria especializada, apoio administrativo, serviços de engenharia, consultoria e assessoria em engenharia e construção, serviços de avaliação, perícia e inspeção em engenharia, gerenciamento de elaboração de projetos de engenharia, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, construção de obras de irrigação, construção de obras de bombeamento e drenagem, seleção e agenciamento de mão de obra, locação de mão de obra temporária, coleta, tratamento e disposição de resíduos sólidos, orgânicos e inorgânicos perigosos em qualquer estado físico, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador e locação de automóveis sem condutor. Atividades de ensino, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial em ambiente locado ou de terceiros, inclusive de formação de brigadista profissional de incêndio e formação de bombeiro civil de aeródromo, instrução de combate a princípio de incêndio, desocupação de prédio em tempo hábil, palestras e cursos de primeiros socorros e brigada de incêndio de empresa privada.

Em atenção ao disposto nos itens 2.4 e 13.9 do edital, a partir do SICAF, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro de Licitantes Inidôneos



## SENADO FEDERAL

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

#### COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

do Tribunal de Contas da União (TCU), mediante utilização da consulta consolidada disponível no portal do TCU, aferiu-se que não constam sanções à empresa.

Ademais, verificou-se que os sócios da empresa (MARCOS ALEX SA SERENO e CARLOS FERNANDO DA SILVA GADELHA) não são servidores do Senado Federal, de acordo com consulta empreendida por meio do link: [https://www.senado.leg.br/transparencia/rh/servidores/nova\\_consulta.asp](https://www.senado.leg.br/transparencia/rh/servidores/nova_consulta.asp)

## 2. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Quanto à qualificação técnica, a documentação enviada pela empresa no âmbito do sistema compras.gov.br foi suficiente para comprovar o atendimento, na íntegra, aos requisitos estabelecidos pelo item 13.3.1 do Edital, nos seguintes termos:

**a. Atestado(s) de Capacidade Técnica** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já executou, por período não inferior a 12 (doze) meses, serviços de gestão de mão de obra terceirizada de, ao menos, 50% (cinquenta por cento) da quantidade total de profissionais informada no Anexo 3 deste edital, isto é, deverá ser comprovada a gestão de, ao menos 14 (quatorze) profissionais.

**a.1.** Para a comprovação do lapso temporal mencionado na alínea "a" (12 meses), será admitido o somatório de atestados, desde que as contratações correspondam a períodos sucessivos, mas não concomitantes.

**a.2.** Para a comprovação do quantitativo mencionado na alínea "a", será admitido o somatório de atestados, desde que contemplados no mesmo período mínimo de 12 (doze) meses.

**a.3.** Caso seja necessário e mediante solicitação formal do Pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnico e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços executados.

**b. Termo de Vistoria** ou Declaração de Dispensa de Vistoria, observado o disposto nos subitens, 3.3 e 3.4 deste edital.

**c.** Declaração de que o licitante instalará escritório no Distrito Federal, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da vigência do contrato.

Entre os atestados de capacidade técnica apresentados, os seguintes atestados foram suficientes para considerar atendido o requisito, de acordo com a discriminação a seguir:

EMISSOR	PERÍODO DE EXECUÇÃO	PERÍODO CONSIDERADO PARA FINS DE LAPSO TEMPORAL	QDT DE POSTOS DE TRABALHO
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	01/01/2016 a 31/12/2020	04/05/2017 a 04/05/2018	11
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE RONDÔNIA (Contrato nº 07/2017)	04/05/2017 a 04/05/2018		12
<b>TOTAL DE PROFISSIONAIS COM LAPSO TEMPORAL DE, NO MÍNIMO, 12 MESES</b>		<b>12 meses</b>	<b>&gt;14</b>



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES  
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

**3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 13.3.2 do edital, o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do exercício financeiro de 2023 apresentados pela empresa **DLF ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA** foram submetidos à análise da Equipe de apoio com habilitação profissional na área de contabilidade que, por sua vez, apresentou o parecer disponível em:

<https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/57165/detalhamento/65249>

A licitante, ainda, em atenção ao disposto na alínea “b” do item 13.3.2 do edital, enviou CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias, emitida em 01/10/2024 pelo TJDF, com o NADA CONSTA em nome da **DLF ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**.

**CONCLUSÃO:**

Assim, com fundamento na análise desta pregoeira e da Equipe de Apoio com formação em contabilidade, conclui-se que a empresa **DLF ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA** atendeu aos requisitos de habilitação previstos no edital do Pregão Eletrônico nº 90097/2024.

Senado Federal, 09 de outubro de 2024.

**JULIANA SÁ DE ALMEIDA BEZERRA**  
*Pregoeira*